



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2018 Processo Administrativo nº 19/2018

TIPO: Menor preço por item

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de agosto de 2018

HORÁRIO: A partir das 10h01

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de Jundiá do Sul/PR.

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, (PR) em Exercício, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, através do Departamento de Administração – Divisão de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que das 09h até às 10h do dia **17 de agosto de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul (PR), sito à Praça Pio X. nº. 260, a senhora pregoeira receberá a DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO das empresas e respectivos representantes, bem como os envelopes – **01 Propostas de Preços e 02 – Documentos de Habilitação**, para protocolo em atendimento ao ANEXO 01 deste edital, e logo em seguida às 10h1 dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, do Decreto Municipal nº 007 de 09 de maio de 2006, e demais regras deste edital.

1 – DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica com formação em nível superior na prestação de serviços para ministrar palestras nos programas Bolsa família - PBF e Proteção e Atendimento Integral a Família –PAIF, Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos Criança/Adolescente e idoso, Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, conforme características descritas no Memorial Descritivo (ANEXO I) deste edital.

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica com formação em nível superior na prestação de serviços para ministrar palestras nos programas Bolsa família - PBF e Proteção e Atendimento Integral a Família –PAIF, Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos Criança/Adolescente e idoso, Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS

LOTE 01: Contratação de Pessoa Física Ou Jurídica com formação em nível superior em Serviço Social/Psicologia, para ministrar palestras nas reuniões mensais de acompanhamento com as famílias cadastradas no Proteção e Atendimento Integral a Família -PAIF.

Fonte de Recurso: 934-CRAS-PAIF

Item	Quant.	Unid	Descrição do Produto ou Serviço.
01	01	P.S	Palestra Com o Tema: A importância da relação família e escola para a formação do indivíduo, com carga horária total de 50 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).
02	01	P.S	Palestra Com o Tema: Família e educação dos filhos (palestra que ajude a família no estabelecimento de regras e organização de rotina para auxiliar seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

			<p>filhos na vida escolar e cotidiana) com carga horária total de 50 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social.</p> <p>Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).</p>
03	01	P.S	<p>Palestra Com o Tema: Família e o desafio do uso de álcool e/ou outras drogas: como prevenir, estratégias de enfrentamento do vício principalmente na adolescência, com carga horária total de 50 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).</p>
04	01	P.S	<p>Palestra Com o Tema: Família e os benefícios do planejamento familiar, com carga horária total de 50 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).</p>
05	01	P.S	<p>Palestra Com o Tema: Família e sua função protetiva na infância e na velhice (Palestra de orientação quanto aos cuidados e proteção nestas fases da vida), com carga horária total de 50 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).</p>
06	01	P.S	<p>Palestra Com o Tema: Qualidade de vida e educação financeira para a família (Palestra que traga orientações práticas sobre o assunto) com carga horária total de 50 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).</p>
07	01	P.S	<p>Palestra Com o Tema: Família aperte mais o laço (Palestra que ajude a família a estreitar os laços afetivos com orientações práticas do dia a dia para melhor convívio) com carga horária total de 50 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).</p>
08	01	P.S	<p>Palestra Com o Tema: O poder da Ação (Palestra motivacional que traga orientações e exercícios práticos que auxiliem e incentive a família a agir e ir em busca dos seus ideais, objetivos e sonhos) com carga horária total de 50 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).</p>
09	01	P.S	<p>Palestra Com o Tema: Família e educação sexual/ Prevenção gravidez na adolescência, com carga horária total de 50 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).</p>
10	01	P.S	<p>Palestra Com o Tema: Família, sustentabilidade e cidadania, com carga horária</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

			<p>total de 50 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social.</p> <p>Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).</p>
11	01	P.S	<p>Palestra Com o Tema: Desafiar e provocar os filhos para estimular a agir e ir em busca dos seus ideais, objetivos e sonhos, com carga horária total de 50 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social.</p> <p>Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).</p>
12	01	P.S	<p>Palestra Com o Tema: Gravidez na adolescência (discutir suas causas e efeitos, provocar a reflexão sobre paternidade e maternidade responsável, discutir apoio familiar e estatal aos adolescentes que estão nessa situação), (mortalidade de jovens por causas externas discutir principais causas) (trânsito, violência urbana, uso de drogas) e as estratégias para preveni-las e onde buscar apoio, com carga horária total de 50 minutos. A ser realizado no dia 23 de Janeiro de 2019, local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social.</p> <p>Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).</p>

LOTE 02: Contratação De Pessoa Física Ou Jurídica com formação de nível superior em serviço social, Ginecologia, para ministrar palestras nas reuniões com as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família

FONTE DE RECURSO: 940 - IGD PBF.

Item	Quant.	Unid	Descrição do Produto ou Serviço.
01	01	P.S	<p>Palestra Com o tema: Dia internacional da mulher a mulher e seus desafios diários na sociedade atual (palestra motivacional valorizando o papel da mulher), com carga horária total de 30 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social.</p> <p>Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).</p>
02	01	P.S	<p>Palestra Com o tema: Direitos e deveres dos Beneficiários do Programa Bolsa Família/Benefício de Prestação Continuada- BPC do idoso e da pessoa com deficiência, com carga horária total de 50 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).</p>
03	01	P.S	<p>Palestra Com o tema: Outubro Rosa, prevenção do câncer de mama/orientações sobre a endometriose/ovários policísticos e auto-estima da mulher, com o espaço aberto para ouvir e sanar dúvida do público alvo, com carga horária total de 60 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social.</p> <p>Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).</p>
04	01	P.S	<p>Palestra Com o tema: a importância da qualificação profissional para a</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

			conquista da autonomia financeira e a importância de possuir uma boa administração de recursos próprios, com carga horária total de 30 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).
--	--	--	---

LOTE 03: Contratação De Pessoa Física Ou Jurídica com formação de nível superior em serviço social/Psicologia, para ministrar palestras com os participantes do serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos criança/adolescente.

FONTE DE RECURSO: 934-CRAS-SCFV

Item	Quant.	Unid	Descrição do Produto ou Serviço.
01	01	P.S	Palestra Com o tema: Campanha Faça Bonito ao Combate a Violência e Exploração Sexual Infantil, com carga horária total de 30 minutos. A ser realizada no Local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).
02	01	P.S	Palestra Com o tema: Bulling respeitar as diferenças (Palestra que contribua na formação do caráter do indivíduo, agregando valores morais e éticos, estimulando o respeito ao próximo e suas diferenças). com carga horária total de 50 minutos A ser realizada no Local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).
03	01	P.S	Palestra Com o tema; prevenção contra o alcoolismo, drogas e orientações sobre os males e consequências, com carga horária total de 50 minutos. A ser realizada no Local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).

LOTE04: Contratação De Pessoa Física Ou Jurídica com formação de nível superior em serviço social para ministrar palestras com os participantes do serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos do Idoso.

FONTE DE RECURSO: 934-CRAS-SCFV

Item	Quant.	Unid	Descrição do Produto ou Serviço.
01	01	P.S	Com o tema Viver bem até os Cem anos (Sócio Educativa), a ser realizada no Local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).
02	01	P.S	Com o tema: Terceira Idade e o convívio Social no Local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).

LOTE 05: Contratação De Pessoa Física Ou Jurídica com formação de nível superior em serviço social, para ministrar palestras de capacitação aos membros do conselho municipal de Assistência Social biênio 2017-2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

FONTE DE RECURSO: 936-IGD-SUAS

Item	Quant.	Unid	Descrição do Produto ou Serviço.
01	01	P.S	Palestra de capacitação com o tema: O papel fiscalizador do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no Programa Bolsa Família, com carga horária de 50 Minutos. A ser realizada no Local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).
02	01	P.S	Palestra de capacitação Com o tema: A Importância do Conselho Municipal de Assistência Social na elaboração da Conferência Municipal, com carga horária de 50 Minutos. A ser realizada no Local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).

LOTE 06: Contratação de pessoa jurídica para ministrar Palestra Show em comemoração ao dia da criança e do idoso.

Fonte de Recurso: 934CRAS/SCFV

Item	Quant.	Unid	Descrição do Produto ou Serviço.
01	01	P.S	Pessoa Jurídica para ministrar palestra show motivacional para os idosos do SCFV em comemoração ao dia do idoso, com o tema: Alegria na melhor Idade com duração de 60 minutos, Matine (Baile com duração de 90 Minutos, com músicas sertanejo raiz e gaúchas), equipe com som e luz (Microfones, mesa de som, caixas de som ,amplificadores, canhão de luz de Led, profissionais para manuseio dos mesmos, etc) com no mínimo três profissionais para a realização do trabalho. A ser realizada no dia 03 de Outubro de 2018, Local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra show caso haja necessidade (Imprevistos).
02	01	P.S.	Pessoa Jurídica para ministrar palestra show para as Crianças do serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos criança/adolescente - SCFV em comemoração ao dia da Criança Com o tema: o mundo mágico de ser “Criança”, com apresentações artísticas (música, dança e teatro) com no mínimo 15 profissionais caracterizados de personagens de desenhos animados e super heróis com duração de 120 minutos, equipe de som (Microfones, mesa de som, caixas de som ,amplificadores, profissionais para manuseio dos mesmos, etc) a ser realizada no dia 10 de Outubro de 2018, Local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra show caso haja necessidade (Imprevistos).

1.2. A contratação do objeto supracitado foi requisitada pelo **Departamento de Assistência Social** e o valor máximo previsto, que a Administração se propõem a pagar é de **R\$ - 33.727,07 (trinta e três mil setecentos e vinte sete reais e sete centavos)**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Leis.

1.2 JULGAMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

a) Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas em uma via digitalizada ou datilografada, em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, conforme modelo de **Proposta de Preços - (ANEXO II)**. O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao Município de Jundiá do Sul (PR) PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2018 Envelope n.º 01- PROPOSTA NOME DA PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA:	Ao Município de Jundiá do Sul (PR) PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2018 Envelope n.º 02- DOCUMENTAÇÃO NOME DA PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA:
---	---

3 - DA PROPOSTA

O envelope n.º 01 deverá conter a proposta com:

- a) Os preços dos produtos ou Prestação de Serviços deverá estar em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste edital;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;
- e) Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital.

4 - DA HABILITAÇÃO: PESSOA JURIDICA

O envelope n.º 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:

4.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope n.º. 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;
- g) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- l) Atestado qualificação técnica pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos público ou privado de reconhecida idoneidade. **(ANEXO III)**
- m) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.
- n) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social do proponente em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável e Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL), conforme estabelece o artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

o) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante. **(ANEXO IV)**

4.2 O envelope de documentação do licitante que não for aberto, deverá ser devolvido imediatamente, após o término da sessão dos trabalhos do pregão.

4.3 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5 - DA HABILITAÇÃO: PESSOA FISICA

O envelope n.º 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:

5.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope n.º. 02, os seguintes documentos:

d) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;

g) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;

j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais Pessoa Física

l) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante. **(ANEXO IV)**.

5.2 O envelope de documentação do licitante que não for aberto, deverá ser devolvido imediatamente, após o término da sessão dos trabalhos do pregão.

- a) Atestado de qualificação técnica pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou privado de reconhecida idoneidade. **(ANEXO III)**. **Podendo ser substituído por CERTIFICADO DE CURSO ESPECIFICO NA AREA**, no Item Cotado.

5.3 – DA QUALIFICAÇÃO TECNICA

- a) Comprovante através de **CERTIFICADO DE CURSO ESPECIFICO NA AREA**, objeto do presente Edital.

5.4 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

6– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

6.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

6.3. O licitante, deverá entregar os envelopes referentes à licitação, bem como os documentos para credenciamento, junto ao Departamento de Administração – Divisão de Compras e Licitações do Município, para protocolo, até o horário mencionado no preâmbulo deste edital, no entanto, se a licitante não comparecer no referido Departamento para protocolar seus envelopes ou deixar de credenciar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de participar da licitação, ofertar lances, nem de recorrer das decisões da pregoeira.

6.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a **firma do outorgante devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento conforme modelo – (**ANEXO V**), **deste edital** outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do **ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa**.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

6.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Obs.: Os documentos relacionados nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 4.1, não precisarão constar do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – Proposta de Preços e 02 – Documentos, bem como, todos os documentos necessários para credenciamento.

7.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes e dos documentos de credenciamento acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7.3 A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, ou através do Termo de Credenciamento conforme modelo (**ANEXO V**), poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 No julgamento das propostas serão adotados o critério de menor preço unitário para a prestação de serviço.

8.2 Serão verificadas a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

8.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ - 1,00 (um real), R\$-2,00 (dois reais), e R\$ 3,00 (três reais)**, devendo os lances seguintes, se houver, serem feitos em relação ao último lance proposto. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

8.9 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.10 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13 - DAS PENALIDADES** deste Edital.

8.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada pelo valor unitário.

8.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.16 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

8.17 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para cada item.

8.18 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.19 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.20 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.21 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

8.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pela Pregoeira, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

9.5 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada através do prévio empenho, substituindo o Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº. 8.666/1993, cuja cópia será disponibilizada a contratada para faturamento e entrega.

10.2 – A adjudicatária deverá comparecer ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação para a assinatura do Contrato

10.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar de assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, com vistas à negociação e posterior contratação, conforme artigo 7º, inciso XXXII do Decreto 07/2006 do Município de Jundiá do Sul.

10.4 – A contratação será celebrada com duração provisória, até a contratada efetuar toda a entrega no prazo mencionado no item X, deste edital e consequentemente a contratante honrar seus compromisso com a contratada, isto é, pagando-lhe o que é devido.

10.5 – a Contratada obriga-se a garantir os produtos ou Prestação de serviços, conforme estabelece a garantia de mercado, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Recibo pelo Contratante.

11 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

11.1 Os Produtos ou Prestação de Serviços deverão ser entregue livre de frete, impostos e taxas pendentes;

11.2 Os Produtos ou Prestação de Serviços deverão ser entregues diretamente nas dependências do Departamento de Assistência Social de Jundiá do Sul, sito à Rua São Francisco, nº. 75, onde será feito à vistoria de conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste edital, pelos servidores efetivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

ou comissionados responsáveis pelo recebimento e liquidação da Prestação de Serviços, conforme determina a Portaria nº. 06/201.

11.3 A Nota Fiscal/Fatura ou Recibo deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com os Produtos ou a Prestação de Serviços.

11.4 A nota fiscal/fatura ou Recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. **Do Edital de Pregão, nº. da Nota de empenho, - Nome do Departamento e caso seja recursos vinculados, mencionar a origem dos mesmos,** a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos Produtos ou Prestação de Serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 O valor global estimado da Prestação de Serviços será de **R\$ - 33.727,07 (trinta e três mil setecentos e vinte sete reais e sete centavos)** pelo período estimado de 12 meses, que será pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATATO, no prazo de 15 (quinze) dias, após a emissão, autorização, liquidação do prévio empenho e relatório da Prestação dos Serviços acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou Recibo devidamente quitada e atestada por servidores público efetivo da Administração, designado pela Portaria nº. 81/2018. A despesa com a Prestação dos Serviços, objeto do presente Edital correrá pela dotação orçamentária do Município conforme lei 515/2017 de 28/11/2017:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14 - Departamento Municipal de Assistência Social

001 - DEC - Gabinete do Diretor

08.122.0010.2101 - Manutenção E Coordenação das Atividades do Departamento Municipal de Assistência Social

004280 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

004290 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 - 936 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

004310 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 - 940 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

004320 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

004330 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 936 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

004350 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 940 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.244.0024.2106 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Idosos

004560 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 - 934 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

004590 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 934 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.244.0024.2108 - Manutenção e Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

004740 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 - 934 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

004770 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 934 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Jundiá do Sul (PR), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

13.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

13.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

13.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jundiá do Sul, no Departamento de Administração – Divisão de Compras e Licitações, sito na Praça Pio X, nº. 260, ou pelos telefones (43) 3626-1485 e 1490, no horário compreendido entre as 08h as 12h e das 13h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Administração – Divisão de Compras e Licitações.

14.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

14.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticada por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

14.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Jundiá do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93).

14.9 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

14.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal (PR), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11 São anexos deste Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Informações para elaboração de proposta em mídia.

Anexo III - 01 (um) atestado de qualificação técnica pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos público ou privado de reconhecida idoneidade.

Anexo IV - Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

Anexo V – Modelo de Credenciamento.

Jundiá do Sul- PR, 31 de agosto de 2018.

Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro Oficial do Município

Equipe de Apoio:

Tamires Maria de Alcântara

Jansen Erley de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica com formação em nível superior na prestação de serviços para ministrar palestras nos programas Bolsa família - PBF e Proteção e Atendimento Integral a Família -PAIF, Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos Criança/Adolescente e idoso, Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente Licitação está motivada pela necessidade de contratar a prestação de serviço acima especificado se faz necessária para que o Departamento Municipal de Assistência Social/CRAS realize palestras mensais de acompanhamento com os participantes da Proteção e Atendimento Integral a Família-PAIF; Palestras comemorativas e informativas com os beneficiários do programa bolsa família/benefício de prestação continuada idoso e pessoa com deficiência; palestras de informação/prevenção para os participantes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos criança/adolescente; palestras motivacional, show, para os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos criança/adolescente e idoso, palestra de capacitação aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social Biênio 2017/2019.

LOTE 01: Contratação De Pessoa Física Ou Jurídica com formação em nível superior em Serviço Social/Psicologia, para ministrar palestras nas reuniões mensais de acompanhamento com as famílias cadastradas na Proteção e Atendimento Integral a Família-PAIF Palestras mensais de acompanhamento com os participantes.

LOTE 02: Contratação De Pessoa Física Ou Jurídica com formação de nível superior em serviço social, Ginecologista, para ministrar palestras nas reuniões com as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

LOTE 03: Contratação De Pessoa Física Ou Jurídica com formação de nível superior em serviço social/Psicologia, para ministrar palestras com os participantes do serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos criança/adolescente. Palestras comemorativas e informativas.

LOTE04: Contratação De Pessoa Física Ou Jurídica com formação de nível superior em serviço social para ministrar palestras com os participantes do serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos do Idoso. Palestra motivacional.

LOTE 05: Contratação De Pessoa Física Ou Jurídica com formação de nível superior em serviço social, para ministrar palestras de capacitação aos membros do conselho municipal de Assistência Social biênio 2017-2019.

LOTE 06: Contratação de pessoa jurídica para ministrar Palestra Show motivacional em comemoração ao dia da criança e do idosos.

Pelos motivos mencionados pedimos urgência na Contratação para prestação de serviços.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

LOTE 01: Contratação de Pessoa Física Ou Jurídica com formação em nível superior em Serviço Social/Psicologia, para ministrar palestras nas reuniões mensais de acompanhamento com as famílias cadastradas no Proteção e Atendimento Integral a Família -PAIF.

Fonte de Recurso: 934-CRAS-PAIF

Item	Quant.	Unid	Descrição do Produto ou Serviço.	V. Total
01	01	P.S	Palestra Com o Tema: A importância da relação família e escola para a formação do indivíduo, com carga horária total de 50 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O	1.081,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

			Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).	
02	01	P.S	Palestra Com o Tema: Família e educação dos filhos (palestra que ajude a família no estabelecimento de regras e organização de rotina para auxiliar seus filhos na vida escolar e cotidiana) com carga horária total de 50 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).	1.081,25
03	01	P.S	Palestra Com o Tema: Família e o desafio do uso de álcool e/ou outras drogas: como prevenir, estratégias de enfrentamento do vício principalmente na adolescência, com carga horária total de 50 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).	1.081,25
04	01	P.S	Palestra Com o Tema: Família e os benefícios do planejamento familiar, com carga horária total de 50 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).	1.081,25
05	01	P.S	Palestra Com o Tema: Família e sua função protetiva na infância e na velhice (Palestra de orientação quanto aos cuidados e proteção nestas fases da vida), com carga horária total de 50 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).	1.081,25
06	01	P.S	Palestra Com o Tema: Qualidade de vida e educação financeira para a família (Palestra que traga orientações práticas sobre o assunto) com carga horária total de 50 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).	1.081,25
07	01	P.S	Palestra Com o Tema: Família aperte mais o laço (Palestra que ajude a família a estreitar os laços afetivos com orientações práticas do dia a dia para melhor convívio) com carga horária total de 50 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).	1.081,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

08	01	P.S	Palestra Com o Tema: O poder da Ação (Palestra motivacional que traga orientações e exercícios práticos que auxilie e incentive a família a agir e ir em busca dos seus ideais, objetivos e sonhos) com carga horária total de 50 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).	1.081,25
09	01	P.S	Palestra Com o Tema: Família e educação sexual/ Prevenção gravidez na adolescência, com carga horária total de 50 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).	1.081,25
10	01	P.S	Palestra Com o Tema: Família, sustentabilidade e cidadania, com carga horária total de 50 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).	1.081,25
11	01	P.S	Palestra Com o Tema: Desafiar e provocar os filhos para estimular a agir e ir em busca dos seus ideais, objetivos e sonhos, com carga horária total de 50 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).	1.081,25
12	01	P.S	Palestra Com o Tema: Gravidez na adolescência (discutir suas causas e efeitos, provocar a reflexão sobre paternidade e maternidade responsável, discutir apoio familiar e estatal aos adolescentes que estão nessa situação), (mortalidade de jovens por causas externas discutir principais causas) (trânsito, violência urbana, uso de drogas) e as estratégias para preveni-las e onde buscar apoio, com carga horária total de 50 minutos. A ser realizado no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).	1.081,25

LOTE 02: Contratação De Pessoa Física Ou Jurídica com formação de nível superior em serviço social, Ginecologia, para ministrar palestras nas reuniões com as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família

FONTE DE RECURSO: 940 - IGD PBF.

Item	Quant.	Unid	Descrição do Produto ou Serviço.	V. Total
01	01	P.S	Palestra Com o tema: Dia internacional da mulher a mulher e seus desafios diários na sociedade atual (palestra motivacional valorizando o papel da mulher), com carga horária total de 30 minutos .A ser realizada no local e horário a combinar com a	1.308,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

			direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).	
02	01	P.S	Palestra Com o tema: Direitos e deveres dos Beneficiários do Programa Bolsa Família/Benefício de Prestação Continuada- BPC do idoso e da pessoa com deficiência, com carga horária total de 50 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).	1.308,33
03	01	P.S	Palestra Com o tema: Outubro Rosa, prevenção do câncer de mama/orientações sobre a endometriose/ovários policísticos e autoestima da mulher, com o espaço aberto para ouvir e sanar dúvida do público alvo, com carga horária total de 60 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).	1.308,33
04	01	P.S	Palestra Com o tema: a importância da qualificação profissional para a conquista da autonomia financeira e a importância de possuir uma boa administração de recursos próprios, com carga horária total de 30 minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).	1.308,33

LOTE 03: Contratação De Pessoa Física Ou Jurídica com formação de nível superior em serviço social/Psicologia, para ministrar palestras com os participantes do serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos criança/adolescente.

FONTE DE RECURSO: 934-CRAS-SCFV

Item	Quant.	Unid	Descrição do Produto ou Serviço.	V. Total
01	01	P.S	Palestra Com o tema: Campanha Faça Bonito ao Combate a Violência e Exploração Sexual Infantil, com carga horária total de 30 minutos. A ser realizada no Local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).	1.081,25
02	01	P.S	Palestra Com o tema: Bulling respeitar as diferenças (Palestra que contribua na formação do caráter do indivíduo, agregando valores morais e éticos, estimulando o respeito ao próximo e suas diferenças). com carga horária total de 50 minutos A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para	1.081,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

			palestra caso haja necessidade (Imprevistos).	
03	01	P.S	Palestra Com o tema; prevenção contra o alcoolismo, drogas e orientações sobre os males e conseqüências, com carga horária total de 50 minutos. A ser realizada no Local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).	1.081,25

LOTE04: Contratação De Pessoa Física Ou Jurídica com formação de nível superior em serviço social para ministrar palestras com os participantes do serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos do Idoso.

FONTE DE RECURSO: 934-CRAS-SCFV

Item	Quant.	Unid	Descrição do Produto ou Serviço.	V. Total
01	01	P.S	Com o tema Viver bem até os Cem anos (Sócio Educativa), a ser realizada no Local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).	1.081,25
02	01	P.S	Com o tema: Terceira Idade e o convívio Social no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).	1.081,25

LOTE 05: Contratação De Pessoa Física Ou Jurídica com formação de nível superior em serviço social, para ministrar palestras de capacitação aos membros do conselho municipal de Assistência Social biênio 2017-2019.

FONTE DE RECURSO: 936-IGD-SUAS

Item	Quant.	Unid	Descrição do Produto ou Serviço.	V. Total
01	01	P.S	Palestra de capacitação com o tema: O papel fiscalizador do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no Programa Bolsa Família, com carga horária de 50 Minutos. A ser realizada no Local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).	1.081,25
02	01	P.S	Palestra de capacitação Com o tema: A Importância do Conselho Municipal de Assistência Social na elaboração da Conferência Municipal, com carga horária de 50 Minutos. A ser realizada no local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra caso haja necessidade (Imprevistos).	1.081,25

LOTE 06: Contratação de pessoa jurídica para ministrar Palestra Show em comemoração ao dia da criança e do idoso.

Fonte de Recurso: 934CRAS/SCFV



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

Item	Quant.	Unid	Descrição do Produto ou Serviço.	V. Total
01	01	P.S	Pessoa Jurídica para ministrar palestra show motivacional para os idosos do SCFV em comemoração ao dia do idoso, com o tema: Alegria na melhor Idade com duração de 60 minutos, Matine (Baile com duração de 90 Minutos, com músicas sertanejo raiz e gaúchas), equipe com som e luz (Microfones, mesa de som, caixas de som, amplificadores, canhão de luz de Led, profissionais para manuseio dos mesmos, etc) com no mínimo três profissionais para a realização do trabalho. A ser realizada no Local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra show caso haja necessidade (Imprevistos).	3.225,00
02	01	P.S.	Pessoa Jurídica para ministrar palestra show para as Crianças do serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos criança/adolescente - SCFV em comemoração ao dia da Criança Com o tema: o mundo mágico de ser "Criança", com apresentações artísticas (música, dança e teatro) com no mínimo 15 profissionais caracterizados de personagens de desenhos animados e super heróis com duração de 120 minutos, equipe de som (Microfones, mesa de som, caixas de som ,amplificadores, profissionais para manuseio dos mesmos, etc) a ser realizada no Local e horário a combinar com a direção do Departamento Municipal de Assistência Social. Obs. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá cancelar e solicitar nova data para palestra show caso haja necessidade (Imprevistos).	4.725,00

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será imediato, após a solicitação realizada por meio da entrega da ordem de fornecimento do setor requisitante.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul e ainda através da Portaria nº. 06/2018 de 23/01/2018, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços fornecidos.

6. VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses ou retirada total dos serviços, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas será o do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.1.3. Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

8.1.4. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.2. Fornece os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência:

8.3. Substituir, **sem ônus para a CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja em perfeita execução.

8.4. Entregar os serviços requisitados previstos.

8.5. Substituir os serviços, as suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade, quantidade, validade ou má aceitação.

8.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.7. Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos serviços fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade estabelecida pela Vigilância Sanitária, **quando for o caso**.

8.8. Substituir ou repor os serviços de forma imediata, que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, contados a partir da comunicação pela Prefeitura Municipal.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo. Tendo o valor total médio de **R\$ - 33.727,07 (trinta e três mil setecentos e vinte sete reais e sete centavos)**, pela totalidade dos itens.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão à conta dos recursos financeiros do Município, conforme Lei Orçamentária nº. **515 de 28 de novembro de 2017** e do Governo Estadual, que será regida pela Lei federal nº 9.520, de 17 de julho de 2002. Decreto nº 007, de 09/05/2006 e LC 123/06 e LC 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 15 de junho de 1993; com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul nas dotações orçamentárias

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

ANEXO II

INFORMAÇÕES SOBRE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MÍDIA

Unidade Requisitante: **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica com formação em nível superior na prestação de serviços para ministrar palestras nos programas Bolsa família - PBF e Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF, Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos Criança/Adolescente e idoso, Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, **durante o período de 12 (doze) meses.**

Obs.1: O licitante deverá baixar o aplicativo esProposta, que se encontra disponível no endereço:

<http://www.equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7> arquivo "Instalador esProposta".

Obs.2: O licitante após instalação do aplicativo esProposta deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital no arquivo "**Itens (.esl)**".

Obs.3: Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, com valores unitários, o arquivo de proposta deverá ser salvo em mídia digital (**CD, DVD, Pen Drive ou via e-mail**), (**obrigatoriamente novo e utilizado exclusivamente para esse fim**).

Obs.4: A não abertura da mídia através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, não acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame, desde que apresente a proposta escrita no dia da abertura da licitação;

Obs.5: Não será aceita a proposta em mídia que não tenha sido exportada em (**.esl**), pois o nosso sistema só lê nessa extensão.

Obs.6: Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo "esProposta", os licitantes deverão baixar a Apostila do Sistema esProposta que se encontra no site do Sistema Equiplano <http://www.equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7> ou entrar em contato com a equipe de Licitações.

Obs.7: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar o serviço cotado, caso não o faça, a mesma será instada pela Pregoeira a apresentar o serviço sob pena de desclassificação.

Obs.8: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Obs.9: Cotação de preço global para cada Item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, devendo também constar o preço unitário de cada **item**;

IMPORTANTE: As licitantes deverão apresentar, também, a proposta de preços **IMPRESSA** em uma via, emitida através do **Sistema Equiplano esProposta**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, ou seja: **IMPRIMIR E ASSINAR A PROPOSTA CONTIDA EM MÍDIA**, inserir no **ENVELOPE Nº. 01 "CARTA PROPOSTA"**.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs finais: Na apresentação da proposta **EM MIDIA** a empresa deverá declarar o serviço cotado, caso não o faça, a mesma será instada pela Pregoeira a apresentar o serviço sob pena de desclassificação.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

1 - Preço Global - R\$ 0000000 (XXXXXXXXXX XXXXXXXXX).

2 - Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

3 - Prazo de validade da proposta é de 12 (doze) meses a partir da data de sua abertura.

4- Garantia: Garantia de Mercado.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco XXXXXXXX.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar o serviço cotado, caso não o faça, a mesma será instada pela Pregoeira a apresentar o serviço sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul

Ilmo Srs. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF....., Inscrição Estadual nº., estabelecida a rua, nº....., Bairro, na cidade de, Estado do....., FORNECE (eu) os produtos ou a Prestação de Serviços, compatível em característica com o objeto da Licitação nº. **18/2018**, em condições técnicas e comerciais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: Os Atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa que irá fornecer o atestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 - SRP

Exclusivo ME/EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 18/2018.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do

Pregão Presencial nº 18/2018 – Prefeitura de Jundiá do Sul/PR. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 - SRP Exclusivo ME/EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Edital de Pregão nº. 18/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 18/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s)
da empresa (firma reconhecida)

Obs.: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da CPF E RG E OS CERTIFICADOS DOS CURSOS requisitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO Nº 18/2018

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica com formação em nível superior na prestação de serviços para ministrar palestras nos programas Bolsa família - PBF e Proteção e Atendimento Integral a Família -PAIF, Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos Criança/Adolescente e idoso, Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.

De um lado como **CONTRATANTE** e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL** - Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.408.061/0001-54, com sede na Praça Pio X, nº 260, na cidade de Jundiá do Sul, ora representado pelo senhor Prefeito Municipal, **SR. ECLAIR RAUEN**, portado do CPF inscrito sob o nº 549.592.259-04 e do RG nº 5.734.458-0, residente na Rua Nicolau Chamma, S/N, CEP: 86.470-000, no município de Jundiá do Sul- PR, e de outro lado a empresa, estabelecida na Rua, nº - na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo Senhor....., Responsável Legal, portador do CPF sob nº e da carteira de Identidade nº RG SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato em como objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica com formação em nível superior na prestação de serviços para ministrar palestras nos programas Bolsa família - PBF e Proteção e Atendimento Integral a Família -PAIF, Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos Criança/Adolescente e idoso, Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, **durante o período de 12 (doze) meses**, conforme características descritas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com o especificado no contrato, durante o período de 12 (doze) meses. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato de prestação de serviços vigorará em até 12(doze) meses, a contar da data da assinatura e devida publicação, podendo no entanto ter sua vigência prorrogada por mútuo consentimento e em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

O preço da prestação de serviços é de R\$. (.....) mensais, a ser pago através de depósito na agência n.º, operação....., c/c....., Agência Bancária, até o dia Subsequente ao mês vencido.

a - Para realização do pagamento será observado o prazo de **15 (quinze) dias**, após emissão, autorização e liquidação do prévio empenho, contados do recebimento definitivo do objeto, proporcional a cada solicitação formal, após apresentação da respectiva documentação fiscal (Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal) devidamente atestada pelo setor competente e liquidação do prévio empenho;

b - A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

c - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos dos produtos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

d - A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal: Ref. ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018** e a origem dos recursos;

e - O preço ora contratado não sofrerá reajuste.

f - Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento de Finanças - Divisão de Tesouraria, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos da fonte 770, conforme a Lei/Resolução nº. 515/2017 de 28 de novembro 2017.

14 - Departamento Municipal de Assistência Social

001 - DEC - Gabinete do Diretor

08.122.0010.2101 - Manutenção E Coordenação das Atividades do Departamento Municipal de Assistência Social

004280 - 3.3.90.36.00.00 - 0 -0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

004290 - 3.3.90.36.00.00 - 0 -0 - 936 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

004310 - 3.3.90.36.00.00 - 0 -0 - 940 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

004320 - 3.3.90.39.00.00 - 0 -0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

004330 - 3.3.90.39.00.00 - 0 -0 - 936 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

004350 - 3.3.90.39.00.00 - 0 -0 - 940 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.244.0024.2106 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Idosos

004560 - 3.3.90.36.00.00 - 0 -0 - 934 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

004590 - 3.3.90.39.00.00 - 0 -0 - 934 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

08.244.0024.2108 - Manutenção e Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

004740 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 - 934 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

004770 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 934 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - EMBASAMENTO LEGAL

O presente contrato administrativo, tem por embasamento legal as disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e o **Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 18/2018**, sendo que, o processo o integra e completa, obrigando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro: A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas aos fornecimentos dos produtos;

Parágrafo Quinto: Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

Adota-se nesta licitação e nos consequentes contratos e eventuais subcontratos, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, definindo-se como seus propósitos, as seguintes práticas:

- a). **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b). **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c). **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexecutableis;
- d). **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e). **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i). Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2017, de 16/05/2017; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento parcial ou integral por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea e/ou inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agentes, em prática corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo ou por qualquer outro órgão concedente, inclusive nos casos de contratos com despesas suportadas por recursos livres e/ou próprios do licitador. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contratado vir a ser financiado, no todo ou em parte por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, ou por qualquer outro órgão concedente, inclusive nos casos de contratos com despesas suportadas por recursos livres e/ou próprios do licitador, permitirá que organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas e o próprio licitador possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através, os seguintes funcionários:

_____;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jundiá do Sul - PR, de de 2018.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
CPF nº
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:..... 2ª:.....

Nome:..... Nome:.....

CPF nº CPF nº

FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 18/2018, nos termos da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica com formação em nível superior na prestação de serviços para ministrar palestras nos programas Bolsa família - PBF e Proteção e Atendimento Integral a Família -PAIF, Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos Criança/Adolescente e idoso, Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, **durante o período de 12 (doze) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14 - Departamento Municipal de Assistência Social

001 - DEC - Gabinete do Diretor

08.122.0010.2101 - Manutenção E Coordenação das Atividades do Departamento Municipal de Assistência Social

004280 - 3.3.90.36.00.00 - 0 -0 - 000 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

004290 - 3.3.90.36.00.00 - 0 -0 - 936 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

004310 - 3.3.90.36.00.00 - 0 -0 - 940 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

004320 - 3.3.90.39.00.00 - 0 -0 - 000 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

004330 - 3.3.90.39.00.00 - 0 -0 - 936 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

004350 - 3.3.90.39.00.00 - 0 -0 - 940 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

08.244.0024.2106 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Idosos

004560 - 3.3.90.36.00.00 - 0 -0 - 934 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

004590 - 3.3.90.39.00.00 - 0 -0 - 934 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

08.244.0024.2108 - Manutenção e Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

004740 - 3.3.90.36.00.00 - 0 -0 - 934 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

004770 - 3.3.90.39.00.00 - 0 -0 - 934 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

VIGENCIA: até 12 meses a partir da assinatura e publicação do contrato

VALOR: R\$ (.....) por um período de até 12 meses.

DATA ASSINATURA:/18/2018.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR.

Jundiá do Sul - PR, de de 2018.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018.

O Município de Jundiá do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar as **10h01, 17 de agosto de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº. 260, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, a preços fixo e sem reajuste, que tem como objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica com formação em nível superior na prestação de serviços para ministrar palestras nos programas Bolsa família - PBF e Proteção e Atendimento Integral a Família –PAIF, Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos Criança/Adolescente e idoso, Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, **durante o período de 12 (doze) meses**, com as características mínimas constantes do Memorial Descritivo – (ANEXO I), deste edital. As despesas para execução do objeto do Pregão em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes do orçamento do Município, conforme Lei/Resolução nº. 515 de 28/11/2017 e recursos oriundos do Governo Federal e Estadual. A documentação completa deste Edital poderá ser retirada no município, na Divisão de Compras e Licitação, sito Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul – PR, em horário de expediente da Prefeitura, sendo das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou solicitada por intermédio de E-mail: pmjundiaicompras@yahoo.com.br, via Fone/fax: (43) 3626-1490, encontrando-se disponível também no sítio oficial do município: <http://www.jundiaidosul.pr.gov.br>. A empresa interessada a participação na licitação deverá apresentar o recibo de entrega/retirada do edital, que poderá ser remetido à Comissão Permanente de Licitações por meio de fax ou por E-mail no número e endereço eletrônico supracitados, para eventuais informações aos interessados. Para o recebimento dos envelopes: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO”, fica determinado até o dia **17 de agosto de 2018**, das 08h às 09h, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às **10h01** do mesmo dia. A proposta em mídia digital (CD, DVD, PEN DRIVE OU VIA E-MAIL), deverá ser entregue antes a abertura do certame.

Jundiá do Sul – PR, 31 de julho de 2018.

Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro Oficial do Município